



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL N ° 3.489, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a doação de bens móveis à
ABAMF/BM/RS.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis em favor da ABAMF/BM/RS, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 1962, declarada de utilidade pública estadual e municipal conforme publicação nos Diários Oficiais do Estado nº 145, de 16 de fevereiro de 1978 e 209, de 04 de novembro de 1993, da seguinte forma:

I - Os bens móveis, correspondem às telhas de zinco, que foram retiradas do quiosque junto à praia do paredão, e que dado seu tempo de uso, não tendo mais utilidade para o serviço público em decorrência da sua irrecuperabilidade, obsolescência e antieconomicidade;

II - Os bens móveis enunciados no Inciso I serão objeto de inventário descritivo que comporá a presente lei, sob a forma de anexo;

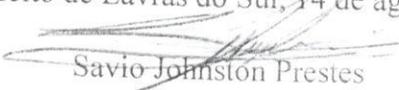
Art. 2º A presente doação atende aos requisitos do Art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, visto que a donatária tem por objeto "fins e uso" de interesse social, filantropia e não possui fins lucrativos, prescindindo de processo licitatório.

Art. 3º A Donatária se compromete a utilizar os materiais doados na melhoria de suas dependências, com serviço voltado exclusivamente ao interesse público e social, instituindo-se a reversão da liberalidade, no caso do descumprimento de tais objetivos;

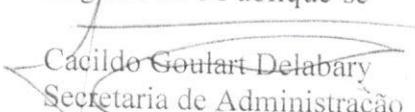
Art. 4º O Município de Lavras do Sul não arcará com quaisquer ônus ou custos para a efetivação da referida doação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 14 de agosto de 2017.


Savio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Cacílio Goulart Delabary
Secretaria de Administração